

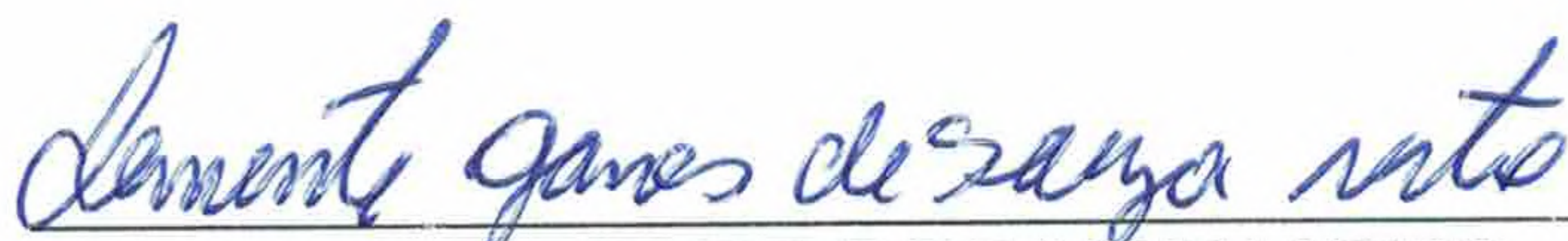
TERMO DE ABERTURA

Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a aquisição de combustíveis para a câmara municipal de Crixás do Tocantins - TO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixas do Tocantins - TO, 02 de fevereiro de 2026.



CLEMENTE DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20



Inezandra

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente da Câmara Municipal
De Crixas do Tocantins

Assunto: Aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS*, para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS

Assim, tendo em vista necessidade da aquisição de combustíveis, é de suma importância a contratação de uma empresa para prestar esses serviços para o ano de 2026.

Oportunamente, informo que o Setor Contábil informou da existência de crédito orçamentário.

Crixas do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2026.



CLEMENTE DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20



Isacinda

Cotação combustível

A Câmara de Crixás do Tocantins.

Empresa: Posto Aliança Comercio de Combustíveis Ltda

Cnpj: 31.919.689/0001-86

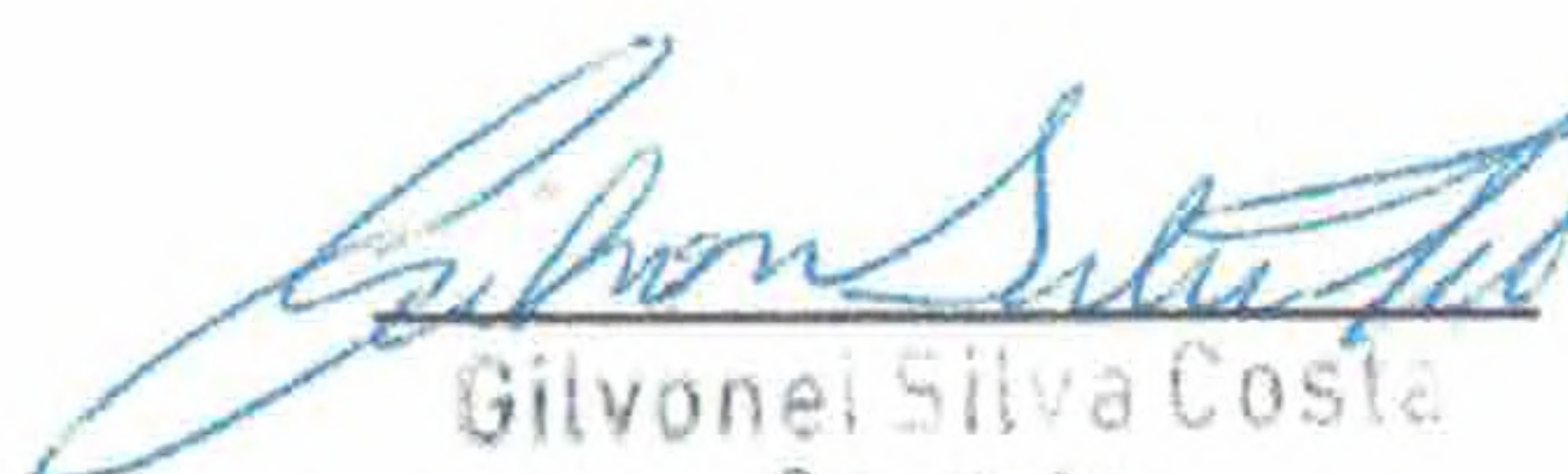
Endereço Br 153 Area Remanescente, Lote 1-A S/N Parque União Aliança do Tocantins - TO

Fone: 63-99280-6555

Cotação de fornecimento de combustíveis para Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins

Item	qnt	Descrição	Und	Marca	v. unt	v. total
01	5.000	Gasolina comum	lt	Branca	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00

Validade da cotação:



Gilvonei Silva Costa

Empresa

CPF: 793.192.701-04

31.919.689/0001-86
POSTO ALIANÇA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rod. BR-153, Área remanescente do lote 01A, S/N
CEP: 77.455-000
L ALIANÇA DO TOCANTINS-TO L



Isaandra

Cotação combustível

A Câmara de Crixás do Tocantins.

Empresa: Rede Dito Comercio de Combustíveis Ltda

Cnpj: 06.985.134/0001-95

Endereço Avenida Bernardo Sayão 2201 centro Guaraí - TO

Fone: 63-99936-0257

Cotação de fornecimento de combustíveis para Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins

Item	qnt	Descrição	Und	Marca	v. unt	v. total
01	5.000	Gasolina comum	lt	Branca	R\$ 6,59	R\$ 32.950,00

Validade da cotação:

06.985.134/0001-95

REDE DITO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Av. Bernardo Sayão Nº 2201 - Sala 01

Centro - CEP 77.700-000

GUARAI - TO


Empresa

Leonilda



Cotação combustível

A Câmara de Crixás do Tocantins.

Empresa: PETRO-POSTOS DE ABASTECIMENTO LTDA

Cnpj: 33.404.914/0001-77

Endereço: 203 SUL AVENIDA NS 1 LOTE 1 PAZ ARSO 21 – PALMAS-TO

Fone: 63) 99287-6507

Cotação de fornecimento de combustíveis para Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins

Item	qnt	Descrição	Und	Marca	v. unt	v. total
01	5.000	Gasolina comum	Lt	Branca	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00

Validade da cotação: 04/02/2026

Amanda Queiroz

Empresa

33.404.914/0001-77
PETRO POSTO DE
ABASTECIMENTO LTDA
203 SUL, Av. NS 01, Lt. 01
PAC ARSO 21
Plano Dir. Sul - CEP: 77015-216
PALMAS - TO

*Amanda*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

Solicitante: Clemente Gomes de Souza Neto

Processo Administrativo: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal

Data: 02 de fevereiro de 2026

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

A contratação mostra-se essencial para garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas e legislativas, possibilitando o deslocamento dos vereadores, servidores e apoio às ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A ausência de fornecimento regular de combustível comprometeria diretamente o desempenho das atividades institucionais, podendo ocasionar paralisação de serviços e prejuízo ao interesse público.

2. Demonstração da previsão da contratação no planejamento institucional

A contratação encontra-se alinhada com as necessidades administrativas da Câmara Municipal, sendo indispensável para manutenção das atividades institucionais do Poder Legislativo, garantindo suporte logístico às ações parlamentares e administrativas.

3. Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade administrativa, o fornecimento deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Fornecimento de combustível tipo gasolina comum;
- Produto dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Disponibilidade de abastecimento conforme necessidade da Câmara;
- Garantia da qualidade do combustível fornecido;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança;
- Emissão de nota fiscal correspondente ao fornecimento.

4. Levantamento de mercado e análise das possíveis soluções



Isacanda



Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

4.1 Contratação de fornecimento por licitação tradicional

Essa alternativa permitiria maior competitividade, porém demandaria maior prazo para conclusão do processo, podendo comprometer a continuidade do abastecimento da frota oficial.

4.2 Contratação direta por dispensa de licitação

Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se que o objeto se encontra dentro do limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta por dispensa, garantindo maior celeridade e economicidade ao processo.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração.

5. Estimativa das quantidades

Com base na demanda operacional da Câmara Municipal, estima-se o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	5.000

O quantitativo foi definido considerando o consumo estimado da frota durante o exercício de 2026.

6. Estimativa do valor da contratação

Com base em levantamento de mercado e cotações realizadas, estima-se o valor total da contratação em aproximadamente:

R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação não admite parcelamento, tendo em vista tratar-se de fornecimento contínuo do mesmo produto, sendo recomendável a contratação por item único, garantindo padronização e melhor gestão contratual.

8. Contratações correlatas e interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente na execução do objeto.



Isacandra

9. Impactos ambientais

O fornecimento de combustíveis deverá observar as normas ambientais vigentes, garantindo que o produto esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental e pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. Providências necessárias para contratação

Para viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização de pesquisa de preços;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise jurídica;
- Autorização da autoridade competente;
- Formalização da contratação.

11. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- Garantir abastecimento contínuo da frota oficial;
- Assegurar regularidade das atividades administrativas e legislativas;
- Otimizar deslocamentos institucionais;
- Proporcionar economicidade e eficiência administrativa.

12. Viabilidade da contratação

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a contratação é **viável e necessária**, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

13. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda identificada.

Crixás do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2026.


Clemente Gomes de Souza Neto
Solicitante


Joana

MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

FATORES DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

1. Riscos Relacionados ao Planejamento

- Definição inadequada do quantitativo estimado
- Valores de referência incompatíveis com o mercado
- Falhas na pesquisa de preços
- Ausência de levantamento adequado do consumo da frota

2. Riscos Relacionados ao Processo de Contratação

- Escolha inadequada do fornecedor
- Impugnações ou questionamentos administrativos
- Contratação com fornecedor sem capacidade técnica
- Falta de comprovação da vantajosidade da contratação

3. Riscos Relacionados à Execução Contratual

- Fornecimento de combustível fora dos padrões da ANP
- Interrupção no fornecimento
- Descumprimento das condições contratuais
- Divergência entre quantidade fornecida e registrada

4. Riscos Financeiros

- Oscilação do preço do combustível no mercado
- Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro
- Insuficiência de dotação orçamentária



Leonilda

5. Riscos Administrativos e Operacionais

- Falhas na fiscalização do abastecimento
- Controle inadequado do consumo da frota
- Erros no atesto e pagamento das notas fiscais

MATRIZ DE RISCOS

Classificação para cálculo do Fator de Risco

Classificação	Valor
Baixa	1
Média	2
Alta	3

Fator de Risco = Probabilidade x Impacto

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Fator de Risco	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Quantitativo estimado incorreto	Média	Médio	4	Médio	Levantamento do consumo histórico da frota	Setor Administrativo
02	Pesquisa de preços inconsistente	Média	Alto	6	Alto	Realização de ampla pesquisa de mercado	Setor de Compras
03	Escolha inadequada do fornecedor	Baixa	Alto	3	Médio	Verificação de documentação e habilitação	Comissão de Contratação
04	Fornecimento de combustível fora dos padrões ANP	Baixa	Alto	3	Médio	Exigir conformidade com normas técnicas e fiscalização	Fiscal do Contrato
05	Interrupção no fornecimento	Média	Alto	6	Alto	Previsão contratual de penalidades	Fiscal do Contrato

[Assinaturas]

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Fator de Risco	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
06	Divergência na quantidade fornecida	Média	Médio	4	Médio	Controle rigoroso do abastecimento	Fiscal do Contrato
07	Oscilação de preços de mercado	Baixa	Médio	2	Baixo	Acompanhamento dos preços praticados	Setor Financeiro
08	Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	3	Médio	Planejamento orçamentário prévio	Setor Financeiro
09	Fiscalização inadequada do contrato	Média	Médio	4	Médio	Designação formal de fiscal do contrato	Administração
10	Erros no atesto ou pagamento	Baixa	Médio	2	Baixo	Conferência documental antes do pagamento	Setor Financeiro

CONCLUSÃO

Os riscos identificados apresentam níveis controláveis e podem ser mitigados mediante planejamento adequado, fiscalização eficiente e cumprimento das normas legais aplicáveis, garantindo segurança e eficiência à contratação.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente


Leonardo

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	004/2026
Dispensa de licitação Nº.....	004/2026
Objeto.....	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Responsável	CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Data	02/02/2026

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente



Leonilda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Solicitante: Clemente Gomes de Souza Neto

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

Data: 02 de fevereiro de 2026

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

A contratação mostra-se necessária para garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas e legislativas, possibilitando o deslocamento dos vereadores, servidores e apoio às ações institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A indisponibilidade do fornecimento de combustível comprometeria diretamente o desempenho das atividades institucionais, ocasionando prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

2. Descrição do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

3. Justificativa da contratação

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo da frota oficial da Câmara Municipal, sendo essencial para execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Poder Legislativo.

O fornecimento regular de combustível assegura o deslocamento para participação em reuniões, fiscalizações, eventos oficiais e demais atividades inerentes às atribuições dos agentes públicos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade e regularidade das atividades institucionais.

4. Quantitativo estimado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	5.000

5. Estimativa de valor



Isadora

O valor estimado para a contratação é de aproximadamente:

R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6. Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de valor dentro do limite legal permitido para contratação direta.

7. Prazo de execução

O fornecimento ocorrerá de forma imediata após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Câmara Municipal, durante o exercício de 2026.

8. Alinhamento com planejamento institucional

A contratação está alinhada com as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo suporte logístico às atividades institucionais do Poder Legislativo.

9. Encaminhamento

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da contratação, com elaboração dos demais documentos necessários à instrução do procedimento.

Crixás do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2026.


Clemente Gomes de Souza Neto
Solicitante


Leandra

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

Solicitante: Clemente Gomes de Souza Neto

Processo Administrativo: 004/2026

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo da frota oficial da Câmara Municipal, assegurando o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

O fornecimento regular de combustível é essencial para viabilizar deslocamentos institucionais, participação em reuniões, fiscalizações, eventos oficiais e demais atividades inerentes ao exercício das funções públicas.

Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a vantajosidade e economicidade para Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	Litros	5.000

4.1 Requisitos técnicos

O combustível deverá:



- Estar dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP
- Possuir qualidade compatível com normas técnicas vigentes
- Ser fornecido conforme necessidade da Câmara Municipal
- Possuir certificação e origem comprovada
- Ser entregue diretamente no posto fornecedor mediante abastecimento dos veículos oficiais

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, considerando tratar-se de valor dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado conforme necessidade da Câmara Municipal, durante o exercício de 2026, iniciando-se após a formalização da contratação.

8. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, mediante apresentação de autorização emitida pela Câmara Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer combustível conforme especificações estabelecidas
- Garantir qualidade do produto fornecido
- Cumprir normas técnicas e ambientais
- Emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento
- Manter regularidade fiscal e trabalhista
- Atender às solicitações da contratante dentro dos prazos estabelecidos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas
- Controlar o consumo de combustível da frota



Isaandra

- Notificar irregularidades identificadas

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O combustível será considerado recebido após o abastecimento dos veículos e conferência pelo servidor responsável.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, responsável pelo controle e fiscalização do fornecimento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir abastecimento contínuo da frota oficial
- Assegurar funcionamento das atividades legislativas
- Proporcionar eficiência administrativa
- Garantir economicidade na gestão pública

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente aplicável.

Crixás do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2026.


Clemente Gomes de Souza Neto
Solicitante


Beandra

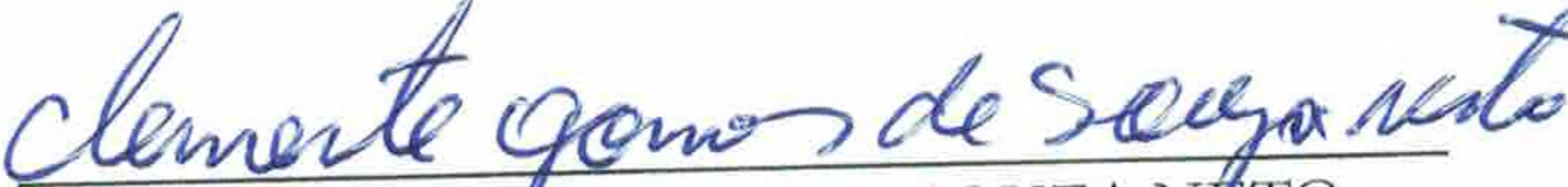
DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **02 de fevereiro de 2026.**


CLEMENTE GOEMES DE SOUZA NETO

Presidente


Leandra

CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. conforme dotação abaixo especificada:

Dotação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **02 de fevereiro de 2026.**



Setor de Contabilidade


Leonardo



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia a servidora que ocupa o Cargo
Comissionado de Agente de Contratação e dá
outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO, no uso
de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe
a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **LEANDRA VIANA LIMA** do cargo
Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do
Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO,
aos 05 dias de janeiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
VEREADOR PRESIDENTE

Leandra

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **03 dias do mês de fevereiro de 2026**.

Isabella Niana Lima

Agente de Contratação

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004/2026****Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2026****Horário: xx:xx****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **R\$32.450,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

[Handwritten signatures]
Leandra



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

**A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 1001.2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

[Handwritten signatures]
Leandra



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em xxx de xxxxx de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de Souza Neto

Presidente

Comissão:

Isabella Viana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

[Handwritten signature]



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	lt	GASOLINA COMUM	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
					R\$ 32.450,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV

[Handwritten signatures]
Isandra



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente, **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 004/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

[Assinaturas manuscritas]



Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

Handwritten signatures:
 [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF






ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46
tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com

000035

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. **APROVAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Edital de Dispensa de Licitação (Processo nº 004/2026) da Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO, que tem como objeto a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal. O valor estimado da contratação é de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O Edital invoca como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 75, inciso II. O documento apresenta requisitos de habilitação, condições para apresentação de propostas, prazos, dotação orçamentária, penalidades administrativas e minuta de contrato.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise jurídica é pautada, principalmente, nos seguintes dispositivos legais:

1. **Constituição Federal de 1988:** Art. 37, inciso XXI.
2. **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Em especial, os artigos 72 e 75, inciso II, bem como os demais aplicáveis à matéria.
3. **Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):** Quanto ao tema de fracionamento de despesa.

III. ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Caracterização da Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Isaac



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

[tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com](https://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com)

000036

O Edital fundamenta a dispensa de licitação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para valores inferiores a R\$ 65.492,11. Considerando que o valor estimado para a aquisição de combustíveis é de R\$ 32.450,00, a presente contratação se enquadra perfeitamente no limite legal para a dispensa. O fundamento legal está corretamente indicado no documento.

2. Da Vedação ao Fracionamento de Despesa

Os autos do processo administrativo contêm a devida justificativa e documentação comprobatória que atestam que o valor da presente contratação corresponde à necessidade total da Câmara para aquisição de combustíveis no exercício de 2026, ou que o somatório de eventuais aquisições da mesma natureza não ultrapassará o limite que exigiria outra modalidade licitatória. Dessa forma, a Administração Pública demonstra cautela e observância às orientações do Tribunal de Contas da União, evitando o risco de fracionamento indevido de despesa.

3. Da Instrução Processual (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O processo está devidamente instruído, conforme os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Estão presentes, ou em vias de formalização, os documentos essenciais, tais como: formalização de demanda, estimativa de despesa (com base em pesquisa de preços), parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

4. Dos Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação listados no edital, abrangendo Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, estão em conformidade com a legislação pertinente. Não foram identificadas exigências desarrazoadas ou restritivas à competitividade, garantindo a seleção de proponentes aptos à execução do objeto.

5. Da Minuta do Contrato e do Foro

A minuta do contrato anexa ao Edital está alinhada com as disposições gerais de contratos administrativos, contendo a especificação do objeto, valor, dotação orçamentária, prazos, penalidades e cláusulas de rescisão. A vinculação ao Edital de Dispensa está clara. O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias foi verificado e encontra-se corretamente indicado como o legalmente competente.

Leonora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

[tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com](https://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com)

000037

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise realizada no Edital de Dispensa de Licitação (Processo nº 004/2026) e em seus anexos, verifica-se que o procedimento está em **conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

Crixás-TO, 04 de fevereiro de 2026.

É o parecer.

JOHNNY DA
SILVA
AMORIM:9974
6247115

Assinante Digital: JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
DN: CN=JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115,
OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47924156000122,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 04/02/2026 16:15:05 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico



ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - Nº 021

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 003/2026 **Objeto: visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Processo nº 004/2026 **Objeto: VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 12 de Fevereiro 2026, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico <https://www.crixasdotocantins.to.leg.br>.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

Isaancha

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 004/2026****Data abertura té o dia: 12 de Fevereiro de 2026****Horário: 12:00hs****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **R\$32.450,00**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

[Handwritten signatures]

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:





Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

**A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[Handwritten signatures]
Alexandra



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Handwritten signatures:
A
Isadora



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:






- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 1001.2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

[Handwritten signatures]
Leandra



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Isandra



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 05 de Fevereiro de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de Saizante
Presidente

Comissão:

Islandia Niana Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Islandia Niana Lima



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	lt	GASOLINA COMUM	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
					R\$ 32.450,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV

Handwritten signature

Handwritten signature: Izabella

Handwritten signature



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente , **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto , **VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL E CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 004/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signatures]



Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº ____/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

Isaandra



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Clemente G. de S. Neto
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

[Signature]
beandha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2402170944



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

BENEDITO NETO DE FÁRIA

11 HABILITAÇÃO

20/06/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

04/08/1967, GUARÁ, TO

4a DATA EMISSÃO

30/06/2022

4b VALIDADE

27/06/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1266700 SSP TO

4d CPF

427.352.541-00

5 Nº REGISTRO

02042277603

5 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

RELAÇÃO

ALTAMIRO DE FÁRIA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



ALZIRA FRANCISCA SANTOS FÁRIA

9	10	11	12
ACC 			
A 		27/06/2022	
A1 			
B 		27/06/2022	
B1 			
C 		27/06/2022	
C1 			

9	10	11	12
D 		27/06/2022	
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
CE2 			
CE3 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21522676976

TO090086012

TOCANTINS

2402170944

QR-CODE

000053



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 - a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Imposição de Multa / First Order License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Emissão do Documento / Date and Place of Birth / DDDMMYYYYYY - 4o. Data de Nascimento - 4o. Data de Nascimento / Issuing Date / DDMMYYYYYY / Fecha de Emisión - 4o. Fecha de la Emisión / Expiration Date / DDMMYYYYYY / Validez hasta - AC - 4o. Document Identification Number / Ongoing number / Identity document number / Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - cd. CPF - Número de registro da CDEI / Driver License Number / Número de Registro del Conducir - 5o. Categoria de Veículo(s) de Corridio de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Placa / Plaque / Placard - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020422776<037<<<<<<<<<<
6708043M2706270BRA<<<<<<<<<<O
BENEDITO<<NETO<DE<FARIA<<<<<<<

[Signature]

Brancher

000054

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**RIO PARTICIPAÇÕES LTDA****CNPJ: 27.373.051/0001-15****NIRE: 17600072023**

Os abaixo qualificados:

DF HOLDING LTDA, com sede na **QUADRA ARSO 21, Avenida NS 1, SN; LOTE 1; ANDAR 1; SALA 8; Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-216**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº **17200810621**, inscrita no CNPJ nº **51.783.994/0001-09**, representada, neste ato, por seu sócio administrador **BENEDITO NETO DE FARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/08/1967, natural de São Francisco de Goiás - GO, empresário, portador da cédula de identidade nº 1266700 SSP - TO e CPF nº 427.352.541-00, residente e domiciliado na QUADRA ARSE 71 Avenida NS 4, S/N, LOTE 19 A; Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-324.

G.P PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na **Avenida 136, Nº 761, Quadra F44, Lote 02E, Apartamento/Sala A3-14 Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74093-250**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº **52206315808**, inscrita no CNPJ nº **53.216.315/0001-37**, representada neste ato, por seu sócio administrador **GUILHERME DE FARIA PAIVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1994, natural de Araguaína - TO, empresário, portador da cédula de identidade nº 742.812 2ª VIA SSP - TO e CPF nº 031.436.591-57, residente e domiciliado na Avenida 136, Nº 761, Quadra F44, Lote 02E, Apartamento/Sala A3-14 Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74093-250.

PETRO HOLDING LTDA., com sede **QUADRA ARSO 21, AVENIDA NS 1, S/N, LOTE 01, PAC, SALA 11-A, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, CEP 77.015-216** registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº **17200708354**, inscrita no CNPJ nº **45.542.204/0001-92**, representada, neste ato, por seu sócio administrador **GUSTAVO ANUNCIAÇÃO DA SILVA FARIA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1996, natural de Goiânia - GO, empresário, portador da cédula de identidade nº 1463115 SSP - TO e CPF nº **042.208.121-30**, residente e domiciliado na QUADRA ARSO 62, ALAMEDA 16, S/N, LOTE 04, EDIF. PARQUE DO CANTAO, APTO 104, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.016-456.

Os sócios e administradores da empresa **RIO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com o nome fantasia "**RIO HOLDING**", com duração por prazo indeterminado, com sede na **QUADRA 203 SUL, Avenida NS 1, S/N, ANDAR 1, Sala 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-216**, inscrita no CNPJ nº **27.373.051/0001-15**, e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17600072023; **PRIMEIRA**



FILIAL: Estabelecida na Avenida 136, Nº 761, sala A 143, Bairro Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.093-250, inscrita no **CNPJ: 27.373.051/0002-04**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás Sob. **NIRE Nº 52901606564**.

Resolve, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, promover as seguintes alterações deste Ato Constitutivo:

I - TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir desta data os sócios **PETRO HOLDING LTDA.**, acima qualificado, cede e transfere o total de suas 55.000 (Cinquenta e Cinco Mil) quotas de capital, com valor nominal de um R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para o sócio **DF HOLDING LTDA**, acima qualificado, dando plena e total quitação pela transferência total de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data os sócios **G.P PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificado, cede e transfere o total de suas 55.000 (Cinquenta e Cinco Mil) quotas de capital, com valor nominal de um R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para o sócio **DF HOLDING LTDA**, acima qualificado, dando plena e total quitação pela transferência total de suas quotas.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) totalmente integralizado, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) através de uma embarcação tipo LANCHA- MOTORBOAT inscrita na Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins com o Nº 3813903681 na data de 09/06/2016 pelo nome de "STRIP TEASE", com Nº do 1º motor A407090 e do 2º motor A407092, permanecendo o capital subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
DF HOLDING LTDA	1.100.000	1.100.000,00	100,00%
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00	100,00%

III – NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **BENEDITO NETO DE FARIA**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administração de todos os atos da sociedade em conjunto ou isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo – Faculta-se aos sócios, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

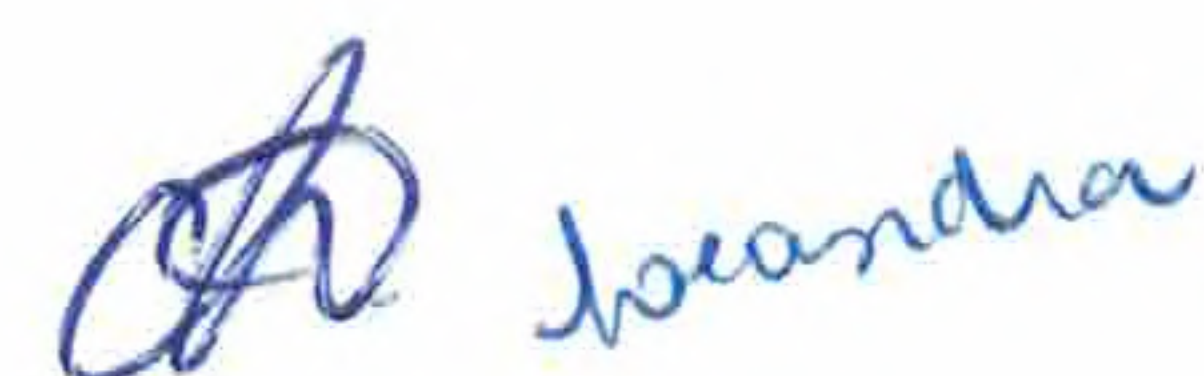
IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O administrador, declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RIO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.373.051/0001-15
NIRE: 17600072023

I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o novo nome Empresarial: **RIO PARTICIPAÇÕES LTDA**, e nome de fantasia "**RIO HOLDING**".

CLAUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade empresarial LTDA é no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na **QUADRA 203 SUL, Avenida NS 1, S/N, ANDAR 1, Sala 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-216.**

Primeira Filial: Estabelecida na Avenida 136, Nº 761, sala A 143, Bairro Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.093-250, inscrita no **CNPJ: 27.373.051/0002-04**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás Sob. **NIRE Nº 52901606564.**

Podendo a qualquer tempo, a critério do titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

II - OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objetivo é:

- 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como **Sede (matriz)** será exercido o seguinte objeto social:

- 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;


 *Leandra*

6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Parágrafo Segundo: Em estabelecimento eleito como **FILIAL** será exercido o seguinte objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras;
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios;
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
68.21-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) totalmente integralizado, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) através de uma embarcação tipo LANCHA- MOTORBOAT inscrita na Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins com o Nº 3813903681 na data de 09/06/2016 pelo nome de "STRIP TEASE", com Nº do 1º motor A407090 e do 2º motor A407092, permanecendo o capital subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
DF HOLDING LTDA	1.100.000	1.100.000,00	100,00%
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

IV – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **BENEDITO NETO DE FARIA**, acima qualificado, com os poderes e

Leonilda

atribuições de administração de todos os atos da sociedade em conjunto ou isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a sócio, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

VI – RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUSULA OITAVA - A partir desta data a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 25ª Região/Tocantins será exercida pelo Corretor de imóveis **BENEDITO NETO DE FARIA** inscrito no **CRECI Nº2180 /TO**.

VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Empresarial Limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.



VIII - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DOS SÓCIOS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

X – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da comarca de Palmas - TO, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Palmas - TO, 01 de julho de 2024.

BENEDITO NETO DE FARIA – ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

DF HOLDING LTDA. – SÓCIO

Representado neste ato pelo seu sócio administrador **BENEDITO NETO FARIA**

PETRO HOLDING LTDA. – SÓCIO RETIRANTE

Representado neste ato pelo seu sócio administrador **GUSTAVO ANUNCIAÇÃO DA SILVA FARIA**

G.P PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIO RETIRANTE

Representado neste ato pelo seu sócio administrador **GUILHERME DE FARIA PAIVA**





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03143659157	GUILHERME DE FARIA PAIVA
04220812130	GUSTAVO ANUNCIACAO DA SILVA FARIA
42735254100	BENEDITO NETO DE FARIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 17:12 SOB Nº 20240448782.
PROTOCOLO: 240448782 DE 02/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409323937. CNPJ DA SEDE: 27373051000115.
NIRE: 17600072023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
RIO PARTICIPACOES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

[Assinatura manuscrita]
Leanecha

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.919.689/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
NOME EMPRESARIAL POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALIANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA15 LOTE 01-A.1
CEP 77.455-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PARQUE UNIAO	MUNICÍPIO ALIANCA DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CM_CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (63) 3312-2584
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 07:56:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks:
- A large blue signature at the bottom right.
- A blue mark resembling "CH" or "CR" at the bottom center.
- The word "Isaondra" written in blue ink at the bottom center.
- The number "1/1" at the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 31.919.689/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:55:09 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **A4C4.F9D0.FAF9.066E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Isaancha



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
Superintendencia de Gestão Tributaria,
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

7530656



000064

Validador

00279522365136597996627685937625

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: POSTO ALIANÇA - COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ : 31.919.689/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.493.175-9

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO: ROD BR 153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A, SN, LOTEAMENTO PARQUE UNIAO
- ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ALIANCA DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

Licitação.

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Terça feira, 20 de Janeiro de 2026 - 13h 11m 53s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
POLIANA CORREA BECKMAN

MATRÍCULA:
111872201


Poliana



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 13/03/2026

CONTROLE: Y1KC5FA2WS7VH459

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 3203, POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 31.919.689/0001-86 com o nome de fantasia POSTO ALIANÇA - REDE DITO-01 residente à RODOVIA BR-153 AREA REMANESCENTE DO LOTE 1-A nº 124 Qd. 15 POSTO ALIANÇA DITO PARQUE UNIÃO em ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico <https://alianca.7focus.inf.br/alianca/portal-servicos>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026



Leonilda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.919.689/0001-86

Certidão nº: 9619970/2026

Expedição: 11/02/2026, às 10:38:01

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.919.689/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000067

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.919.689/0001-86
Razão Social: POSTO ALIANCA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD BR 153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A S/N QUADRA15 /
LOTEAMENTO PARQUE U / ALIANCA DO TOCANTINS / TO / 77455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020308255320549465

Informação obtida em 11/02/2026 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empresas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;




No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **31.919.689/0001-86** com o nome de fantasia sendo **POSTO ALIANÇA residente à ROD BR153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A, S/N, QD.15 LT.0-A.1, LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **BENEDITO NETO DE FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 427.352.541-00, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender

 
Leonilda

aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **31.919.689/0001-86**, no valor total de **R\$ 32.450,00**.

Crixás do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Islandia Niana Lima

Agente de Contratação

CH *[Signature]*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 004/2026.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	Lt	5000	Branca	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00

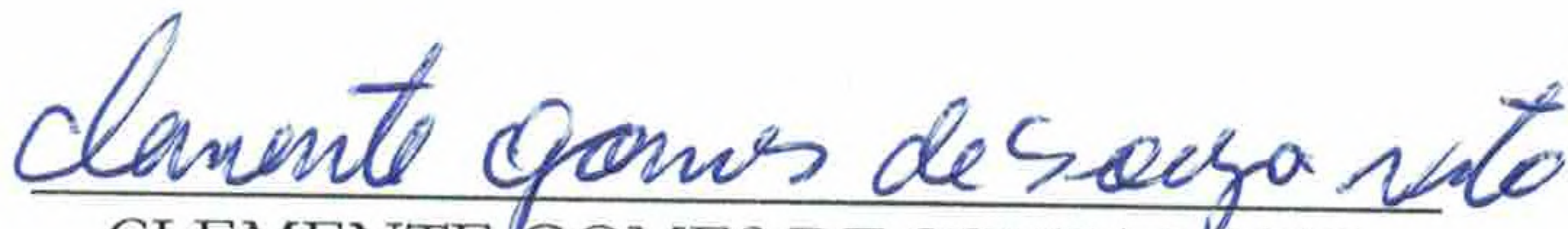
POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 31.919.689/0001-86 com o nome de fantasia sendo **POSTO ALIANÇA** residente à **ROD BR153, AREA REMANESCENTE DO LOTE 01-A, S/N, QD.15 LT.01-A,1, LOTEAMENTO PARQUE UNIÃO, ALIANÇA DO TOCANTINS -TO.**

Perfazendo assim um valor total de **R\$ 32.450,00**, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Crixás do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente


Leonora



CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

A **Câmara de Crixás do Tocantins - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Rondon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, **CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.481.131-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A Empresa **POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **31.919.689/0001-86** com residente à rod br 153, lote 01-A, **parque união, Aliança do Tocantins - TO, CEP 77455-000**, neste ato representada por seu representante legal, **Benedito Neto de Faria**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.352.541-00 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do processo de **DISPENSA** de licitação nº 004/2026, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **aquisição de combustíveis para frota de veículos da câmara municipal e Crixás do Tocantins -TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 004/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ **32.450,00** citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	marca	Valor Unitário	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	lt	5.000		R\$ 6,49	R\$ 32.450,00

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:



CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

Unidade: 031- AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO; Pelo contratado o Sr. BENEDITO NETO DE FARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 004/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

Leonilda
Benedito



- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 12 de Fevereiro de 2026.

CLEMENTE GOMES DE SOUZA
 Assinado de forma digital por
 CLEMENTE GOMES DE SOUZA
 NETO:93248113120
 Dados: 2026.02.20 09:01:34 -03'00'

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente

Assinado digitalmente por:
 BENEDITO NETO DE FARIA
 CPF: 427.352.541-00
 Certificado emitido por AC FENACOR RFB
 Em nome de POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 CNPJ: 31.919.689/0001-86
 Data: 20/02/2026 11:52:37 -03:00

BENEDITO NETO DE FARIA
 CPF: 427.352.541-00

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
 CPF: _____ CPF: _____

heandha

Breno



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K8MLH-4HV8T-6J7W7-NXYJV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO (CPF 932.481.131-20) em 20/02/2026 09:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ BENEDITO NETO DE FARIA (CPF 427.352.541-00) - POSTO ALIANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (CNPJ 31.919.689/0001-86) em 20/02/2026 11:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.anoregto.com.br/validate/K8MLH-4HV8T-6J7W7-NXYJV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.anoregto.com.br/validate>

Beanda

[Signature]

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 004/2026.

000076

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026

Contratado: **POSTO ALIANÇA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **31.919.689/0001-86**.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 004/2026.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R\$ 32.450,00.**

Data da Homologação/ratificação: 12 de fevereiro de 2026.

Data de assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2026.

Validade: 31 de dezembro 2026.

Leandra

R. B. S. S.



000077

INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **POSTO ALIANCA - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 31.919.689/0001-86** referentes à: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 004/2026**, **Processo Administrativo nº. 004/2026** e **Contrato nº. 004/2026**. No **Valor Total de R\$ 32.450,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	LT	5000	R\$6,49	R\$32.450,00

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Pesquisa de Preço;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;
- Portaria nº 003/2026, de 05 de janeiro de 2026 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);

Alianca

- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Termo de Referência;
- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 004/2026, 20 de fevereiro de 2026;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 20/02/2026 à 31/12/2026**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atendem às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Crixás do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2026.


ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO

Leandra